



N.º de ordem: Data: 05.09.01

Processo n.º: 2300332866 - *Falência*

Autora: **KILLING S/A TINTAS E SOLVENTES**

Réu: MADEIREIRA MIGUEL BARROS LTDA

2.ª Cível

Prolator: Bento Fernandes de Barros Júnior

Vistos etc.

KILLING S/A TINTAS E SOLVENTES, já qualificada na inicial, ajuizou a presente em face de MADEIREIRA MIGUEL BARROS LTDA, também ali qualificada, *dizendo*: é credora da requerida da quantia de R\$ 11.153,98, originária de operações de compra e venda realizada entre as partes, representadas por triplicatas, devidamente protestados. *Requerer*: procedência; citação e, no caso de depósito elisivo, inclusão das despesas. Protestou por provas. Deu o valor de R\$ 11.153,98. Juntou procuração e documentos. Citada, a requerida silenciou. O M.P. entendeu desnecessária sua intervenção, tendo em vista Decreto-Lei Nº7.661/45. **É o relatório.**

É caso de julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330, II, do CPC, ante revelia.

O débito restou devidamente instruído com as triplicatas às fls. 10, 12, 14, 16, 18, 22, 26, 28, 32, 34, 38 e 40, instrumentos de protestos às fls. 11, 13, 15, 17, 19, 23, 27, 29, 33, 35, 39 e 41.

Tudo aponta à insolvência.